



## Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco

Cep: 27510-080

Fone/Fax: 24 33606454

email:conselho.resende@gmail.com

Resolução nº 001 de 06 de fevereiro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 11ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1744 de 16 de dezembro de 1991 e a Lei Municipal nº 2792 de 14 de dezembro de 2010 atualizada pela Lei Municipal nº 3134 de 03 outubro de 2014.

**RESOLVE:** Aprovar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de Resende – X COMSAUDE, conforme segue:

### **X Conferência Municipal de Saúde de Resende**

#### **“X COMSAUDE”**

#### **Regimento Interno**

#### **Capítulo I**

#### **Dos Objetivos**

**Artigo 1º-** A “X COMSAUDE” convocada pelo Decreto Municipal nº 11491 de 14 de janeiro de 2019 terá por finalidade discutir os problemas de saúde do Município para permitir uma possível atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como apresentar propostas e prioridades, segundo as diretrizes da 8ª Conferência Estadual e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª + 8), em conformidade com a Resolução 594/2018/CNS.

**Artigo 2º-** Definir a organização, as normas de funcionamento e os critérios de eleição no Conselho Municipal de Saúde (CMSR).

#### **Capítulo II**

#### **Da Realização**

**Artigo 3º** - A “X COMSAUDE” será realizada no dia 23 de março de 2019, com início as 08h, no Auditório da Associação Educacional Dom Bosco – AEDB, sito Av. Cel. Prof. Antonio Esteves, nº 01, Campo de Aviação – Resende/RJ com encerramento previsto para 18h.

**Parágrafo Único** – A Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

#### **Capítulo III**

#### **Do Temário**

**Artigo 4º** - Nos termos do Decreto nº. 11491 de 14 de janeiro de 2019 do Prefeito Municipal e da Portaria nº. 001 de 06 de fevereiro de 2019 do Secretário Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema central **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

- **Artigo 5º** - Além do temário central a Conferência terá como Palestras de abertura



## Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco  
Cep: 27510-080 Fone/Fax: 24 33606454

email: [conselho.resende@gmail.com](mailto:conselho.resende@gmail.com)

os seguintes temas:

- “Saúde como Direito”
- “Consolidação dos Princípios do SUS”
- “Financiamento do SUS”

e como subtemas:

- I- Saúde como Direito
- II- Consolidação dos Princípios do SUS
- III- Financiamento do SUS
- IV- Controle Social
- V- Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança
- VI- Assistência Farmacêutica

**Artigo 6º** - A abordagem de cada subtema será realizada nos grupos de trabalho, com início às 14h, por exposição de pelo menos um conferencista, seguidas de discussão. Suas conclusões serão digitadas no relatório do grupo, com no máximo dez propostas, cujo relator o entregará a comissão organizadora até as 16h, não sendo permitidas posteriormente, quaisquer modificações no seu contexto.

**Artigo 7º** - Cada grupo de trabalho terá um relator, eleito no início das discussões, que deverá participar posteriormente da elaboração do relatório final.

**Artigo 8º** - Os participantes da “X COMSAUDE” deverão optar por um grupo de trabalho tomando como base a especificidade dos subtemas a serem discutidos em cada grupo, ficando sua inscrição condicionada ao limite de 30 (trinta) vagas.

**Parágrafo Único:** Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

**Artigo 9º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Artigo 10** - As moções deverão ser apresentadas nos grupos de trabalho, aprovadas por maioria simples dos membros inscritos e presentes no grupo correspondente e entregues a Coordenação do evento até as 16h do dia 23 de março de 2019.

### Capítulo IV Da Organização da Conferência

**Artigo 11** - A “X COMSAUDE” será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

#### Comitê Executivo e de Organização

**Presidente:** Alexandre Sergio Alves Vieira

**Vice Presidente:** Maria das Dores de Jesus

**Coordenador Geral:** Soraia Andrade Costa

**Coordenadores Adjuntos:** Natalia Martins de Oliveira  
Cristina Matozinhos dos Anjos Rosadas  
Marli Paiva da Silva Fest  
Rodrigo Paulino Nogueira



## Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco  
Cep: 27510-080 Fone/Fax: 24 33606454

email: [conselho.resende@gmail.com](mailto:conselho.resende@gmail.com)

Ana Angélica da Silva Alves

- Tesoureiro:** Neuza da Rocha Fachim
- Secretárias Executivas:** Lúcia de Fátima Rocha  
Rozimeire Cirera Codogno Franco
- Secretaria de Credenciamento:** Edirlene Almeida de Souza Telles  
Paulo Rocha  
Zenilda Ferreira Estima Sellan  
Maria Madalena P. dos Santos Maurício  
Cláudia Rodrigues de Jesus  
Ana Lúcia Corrêa de Souza  
Edicéia de Oliveira Fontenla
- Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Nathalia Souza  
Alexandre Sérgio Alves Vieira  
Maria das Dores de Jesus
- Relatores:** Altair Mendes de Andrade  
Juliana Azevedo Mainine  
Rozimeire Cirera Codogno Franco

### Capítulo V Dos Membros

**Artigo 12** - Poderão inscrever-se como membros da “X COMSAUDE”, todas as pessoas e instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Expositores
- c) Observadores
- d) Membros Natos

**Parágrafo Único:** Serão considerados membros natos todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Resende da gestão que encerra seu mandato quando da realização da “X COMSAUDE”.

**Artigo 13** - Os membros inscritos como delegados e membros natos, itens (a) e (d) deste artigo, participarão da “X COMSAUDE” com direito a voz e voto, e os demais membros, itens (b) e (c) terão apenas direito à voz.

#### Seção I – Dos Delegados

**Artigo 14** - Tomarão parte da “X COMSAUDE”, todos os inscritos para a condição de Delegados:

**I** – Titulares ou representantes no município, dos órgãos federais, estaduais e municipais, vinculados às áreas de saúde, educação, trabalho, previdência, ação social, planejamento, agricultura, fazenda, indústria e comércio, justiça, meio ambiente, forças armadas e auxiliares que nomearão 01(um) delegado por órgão e 01(um) suplente.



## Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco  
Cep: 27510-080 Fone/Fax: 24 33606454

**email:conselho.resende@gmail.com**

**II** – Representantes de entidades que congreguem pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, no âmbito do município, que nomearão 02(dois) delegados e 02(dois) suplentes, cada.

**III** – Vereadores em exercício de mandato no município, representando um voto cada, indicado pela Câmara Municipal.

**IV** – Representantes de organizações sindicais, entidades patronais de conselhos de profissionais, sociedades especializadas, associações e federações em saúde, representantes de clubes de serviços, partidos políticos, entidades de classe, assim como outras instituições da sociedade civil, devidamente organizada na forma da Lei que indicarão 02(dois) delegados e 02(dois) suplentes, cada.

**V** – Representantes de associações de moradores, que possuam estatutos próprios, devidamente registrados em cartório, que indicarão 02(dois) delegados e 02(dois) suplentes, cada.

**Parágrafo Único:** A indicação dos **delegados e dos suplentes** deverá ser entregue no Conselho Municipal de Saúde, no período de **01/03/2019 a 15/03/2019** no horário de **13h às 17h**, à Avenida Marcílio Dias nº 800 – Anexo 2º Piso, **mediante autorização por escrito da Entidade a qual representa, em formulário próprio, expedido pelo conselho, com assinatura do responsável legal.**

### **Seção II – Dos Demais Membros**

**Artigo 15** - Os participantes inscritos na categoria de expositor terão apenas direito à voz e serão convidados a critério da Comissão Organizadora, com o objetivo de fundamentar as discussões da “X COMSAUDE”.

**Artigo 16** - Os participantes inscritos na categoria de observadores e os representantes de entidades de outros municípios terão direito à voz e deverão inscrever-se no ato da Conferência.

**Artigo 17** - Todos os inscritos na “X COMSAUDE” terão acesso a qualquer atividade previamente programada pela Comissão Organizadora.

### **Capítulo VI Das Disposições Gerais**

**Artigo 18** - O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados, expira impreterivelmente às **17:00h do dia 15/03/2019**, e deverá ser feito junto ao Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 19** - Serão conferidos posteriormente certificados, via email, aos participantes que solicitarem na recepção do evento.

**Parágrafo Único:** Os membros natos do Conselho Municipal de Saúde estão encarregados de auxiliar na divulgação da “X COMSAUDE”.

**Artigo 20** - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da “X COMSAUDE”, que admitirá recurso da decisão em Plenária.

### **Capítulo VII Plenária da Abertura e Plenária Final**



## Conselho Municipal de Saúde de Resende

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco  
Cep: 27510-080 Fone/Fax: 24 33606454

email:conselho.resende@gmail.com

**Artigo 21** - A Plenária da Abertura terá como objetivo dar início solene a “X COMSAUDE”, apresentando sua programação, conforme Regimento Interno aprovado em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Resende, realizada em 18/12/2018.

**Parágrafo Único** – O regimento interno da “X COMSAUDE” será publicado mediante portaria expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 22** - A reunião da Plenária Final terá como objetivos apreciar e submeter à votação o relatório das discussões de cada grupo de trabalho para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde e apresentar as moções encaminhadas pelos grupos de trabalho.

**Artigo 23** - Participarão da Plenária Final, todos os membros inscritos na “X COMSAUDE”.

**Parágrafo Único:** Os delegados e os membros natos terão direito a voz e a voto. Os demais participantes terão apenas direito a voz.

**Artigo 24** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião da Plenária Final, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com a participação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Coordenador Geral da “X COMSAUDE”.

**Artigo 25** - A apreciação e votação das propostas concernentes aos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:

**I** – Um dos relatores procederá à leitura dos relatórios dos grupos, com destaque para que os pontos de divergência possam ser identificados e submetidos à votação.

**II** – Após a leitura dos relatórios, os pontos não anotados como destaques serão submetidos à aprovação pela Plenária Final.

**III** – Todos os destaques serão apresentados à mesa coordenadora com os nomes dos que o pedirem.

**IV** – Os propositores dos destaques terão um tempo de 3(três) minutos para a defesa de seu ponto de vista. O coordenador concederá a palavra a um membro que se apresente para defender posição contrária à do propositor, tendo direito ao mesmo tempo e ficando a critério da Plenária a concessão de réplica e/ou tréplica, procedendo-se em seguida, a votação da divergência.

**V** – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 26** - A votação se dará por meio eletrônico com uso de instrumento de medição de audiência e/ou clicker.

**Artigo 27** - É assegurado, a critério dos participantes da reunião final, o questionamento pela ordem à mesa, caso não se esteja cumprindo este regimento.

**Parágrafo Único:** Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

## Capítulo VIII

### Composição e Eleição dos Novos Conselheiros

**Artigo 28** - Os novos membros do CMSR deverão ser munícipes que comprovem residência em Resende, e ainda **eleitos entre os delegados inscritos** na “X COMSAUDE”, em **fórum próprio**, dentro dos segmentos a que pertencem.



## **Conselho Municipal de Saúde de Resende**

Av. Marcílio Dias, 800, Anexo, 2º Piso, Jardim Jalisco  
Cep: 27510-080 Fone/Fax: 24 33606454

**email:conselho.resende@gmail.com**

**Artigo 29** - De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 o Conselho Municipal de Saúde de Resende será composto por 16(dezesseis) conselheiros titulares assim divididos 8(oito) representantes de usuários, 4(quatro) representantes de profissionais de saúde, 2(dois) representantes de prestadores de serviços de saúde e 2(dois) gestores, com seus respectivos suplentes, totalizando 32 (trinta e dois) membros.

**Parágrafo Primeiro** - Não sendo possível esta composição, o mesmo será composto por 12 (doze) conselheiros titulares, totalizando 24 (vinte e quatro) membros, obedecendo a proporcionalidade legal, da mesma forma com 24 (vinte e quatro) membros titulares se assim puder ser constituído, obedecendo a paridade.

**Parágrafo Segundo:** Os conselheiros da categoria gestor serão indicados pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 30** – O Conselho Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 dias após a realização da “X COMSAUDE”, convocará reunião visando à eleição dos novos membros do Conselho.

### **Capítulo IX**

#### **Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual**

**Artigo 31** – Os Delegados serão eleitos entre os participantes com direito a voto na “X COMSAUDE”, obedecendo à paridade, em observância aos regimentos da 8ª Conferência Estadual e a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª + 8) .

**MARIA DAS DORES DE JESUS**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde.**